



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 02 de Abril de 2020, no endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, CEP: 49.980-000, na cidade de NEÓPOLIS, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 003/2020 cujo objeto é Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento Parcelado de combustíveis do tipo (ÓLEO DIESEL S10) destinados ao abastecimento dos veículos, pertencentes a secretaria de Assistência Social, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Neópolis, durante o exercício de 2020. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame: DEMETRIO DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 888.766.594-04, representante da empresa GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.660/0001-10. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e o envelope contendo a proposta de preço, foi disponibilizado ao licitante para análise e para que as rubricassem, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Ato continuo o pregoeiro após verificar e constatar a conformidade da credencial com as disposições exigidas no edital, ressaltando que o mesmo comprovou condição de Microempresa – ME, exigência do item 3.1.1 do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a qual foi disponibilizada ao licitante para análise e para que a rubricasse, bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Constatados o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar a referida proposta constatando a conformidade das mesmas com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA	3,88	7.760,00	PETROX	1

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com o representante da licitante objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA;

ITEM	F1	VENCEDOR
1	3,88	F1

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante: GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA no item 01 com preço final de R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação, desta forma procedeu com a abertura do mesmo, contendo os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante para análise e para que fossem rubricados por ele. Bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a empresa GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim **HABILITADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou o licitante do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao



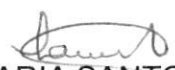
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



juízo da presente licitação, o qual foi abdicado por ele, via de consequência, **ADJUDICOU** a empresa vencedora o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO


JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO


GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA
LICITANTE